

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços visando à elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como à elaboração e atualização dos laudos e programas obrigatórios, incluindo o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, além de demais documentos, relatórios, avaliações e instrumentos técnicos correlatos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços visando à elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01 e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), à elaboração, revisão e atualização dos laudos e programas obrigatórios, incluindo o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, bem como avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, além de demais documentos, relatórios, pareceres técnicos e instrumentos correlatos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo suporte técnico para interpretação, aplicação e adequado atendimento dessas exigências no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.	Serv.	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição possui Orçamento Estimativo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta da dotação orçamentária nº 36.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com **critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, item “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviço de natureza semelhante, compatível em característica com o objeto da presente licitação de no mínimo 500 servidores/funcionários. Podendo ser somados os atestados.

5.4.2. Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho Regional competente e compatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho Regional competente e compatível com o objeto da licitação de todos os profissionais técnicos que participarão na

condução dos serviços contratados, devendo conter no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho e no mínimo um Médico do Trabalho;

a) **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados:

- A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do conselho competente.
- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

5.4.2. Justificativa da documentação relativa à qualificação técnica:

Considerando que essa municipalidade possui em torno de 1873 servidores, a exigência de atestado de capacidade técnica com no mínimo 500 servidores/funcionários, atende ao limite permitido em lei, ou seja, até 50% da quantidade total de servidores, fundamenta-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de objetos de porte e complexidade compatíveis com a presente contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual. Tal exigência observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não restringindo a competitividade, uma vez que se limita à parcela de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

Na qualificação técnica o licitante deve demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. A exigência de qualificação técnica deve ser proporcional ao contrato que será celebrado pela Administração, devendo ser considerada ilegal a exigência de execução de pretérita de serviços com qualidade superior ao objeto licitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO(A) CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário

Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

6.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da detentora do(ata) contrato/ata de registro de preços, mediante decisão motivada do gestor do(ata) contrato/ata de registro de preços.

6.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do(ata) contrato/ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do(ata) contrato/ata de registro de preços.

6.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Nome: Marcio da Rosa Cargo: Secretário de Administração e Gestão Interna	Nome: Vanderleia de Oliveira Paim Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentadoras aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

7.2. Garantir a qualidade técnica, consistência e veracidade das informações constantes nos documentos e laudos emitidos;

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução;

7.4. Manter sigilo sobre todas as informações institucionais, dados funcionais e documentos a que tiver acesso, respondendo civil e administrativamente por eventual quebra de confidencialidade;

7.5. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo esclarecimentos, ajustes e orientações à Administração;

7.6. Realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário para a adequada execução dos serviços;

7.7. Emitir e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente para os serviços realizados;

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive quanto a eventuais inconsistências técnicas identificadas posteriormente;

7.9. Adequar e corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconsistências nos documentos entregues;

7.10. Disponibilizar profissionais habilitados para apresentação dos resultados e esclarecimentos técnicos juntos à Administração Municipal, sempre que solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 8.3.** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

9.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis:

9.1.1 Realização de levantamento técnico detalhado, com identificação, análise e avaliação dos riscos ocupacionais, incluindo riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

9.1.2 Elaboração, implementação e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-01, contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e a inclusão dos fatores de riscos psicossociais, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 1.419/2024. A contratada deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas especializadas, com metodologia reconhecida, validada cientificamente e compatível com as exigências legais vigentes, para que o processo de avaliação dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho seja fundamentado em dados obtidos de forma técnica e confiável, assegurando a identificação, análise, classificação e proposição de medidas preventivas e corretivas. As informações levantadas deverão estar integradas ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), possibilitando o monitoramento contínuo dos fatores psicossociais.

9.1.3 Realização de Análise Ergonômica Preliminar (AEP) contemplando até 150 postos de trabalho, abrangendo a identificação, avaliação e registro dos fatores de riscos ergonômicos relacionados às atividades laborais, com emissão de relatório técnico, recomendações de adequação e proposição de medidas preventivas e corretivas.

9.2 Elaboração e/ou atualização dos seguintes e laudos técnicos:

9.2.1 LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), conforme legislação previdenciária vigente;

9.2.2 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), em conformidade com a NR-07;

9.2.3 Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme critérios estabelecidos nas: NR 15 e NR 16.

9.2.4 Realização de avaliações qualitativas e, quando aplicáveis, quantitativas dos agentes de risco ocupacionais, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.”

9.2.5 Emissão de relatórios técnicos conclusivos, contendo diagnóstico e plano de ação.

9.2.6 Indicação de medidas de controle, e mitigação dos riscos;

9.2.7 Apresentação dos resultados, à Administração Municipal.

9.3 Cronograma de Execução das Atividades:

Atividade	Prazos	Número Total de Pontos
Reunião de alinhamento online com os responsáveis do Projeto e Representantes da Prefeitura	Início do Projeto	Não se aplica
Visita técnica nos estabelecimentos e entrevistas com os gestores e/ou responsáveis – total de 62 estabelecimentos	De julho a novembro/2026	62
Apresentação da ferramenta de gestão de riscos psicossociais, utilizada para identificação, avaliação, monitoramento e acompanhamento dos fatores de riscos psicossociais	De julho a novembro/2026	Não se aplica
Emissão do Plano de Ação para os Riscos Psicossociais, com base nos indicadores obtidos por meio de ferramenta de avaliação e gestão de riscos psicossociais apresentada.	De julho a novembro/2026	Trimestralmente
Treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, quando necessário, para utilização, acompanhamento e administração do painel de indicadores (dashboard) da plataforma de gestão de riscos psicossociais.	Data a definir com a Contratada	Não se aplica
Reunião mensal para a apresentação dos resultados do Mapeamento de Riscos Psicossociais e Indicadores Podendo ser remota.	De junho /2026 a junho /2027	Mensalmente
Avaliação de ruído ocupacional	De julho a novembro/2026	20
Avaliação de vibração de corpo inteiro		18
Avaliação de vibração de mãos e braços		02
Avaliação de vapores de diesel		01
Avaliação poeira respirável e sílica		02
Avaliação de sobrecarga térmica		15
Análise Ergonômica Preliminar (AEP)		De junho/2026 a março/2027
Planilha para Gestão – GRO – avaliações quantitativas e principais riscos de acidentes e ergonômicos	De junho/2026 a junho /2027	Não se aplica
Realização de reunião presencial para entrega dos trabalhos executados, contemplando a apresentação dos documentos técnicos elaborados, explanação sobre gestão de riscos ocupacionais e psicossociais direcionada aos gestores indicados pela Administração, esclarecimento de dúvidas e orientações quanto à aplicação prática das medidas recomendadas, com o objetivo de promover o entendimento dos processos, fortalecer a cultura de prevenção, auxiliar na correta interpretação das exigências legais e apoiar a tomada de decisão no âmbito da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.	10/maio/2027	Não se aplica

9.4 Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, incluindo secretarias, departamentos, obras e demais instalações públicas, como o IMP e IPRESP.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos relatórios conforme cronograma 9.3 e abaixo:

Serviço	Valor
Plano de trabalho	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 01	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 02	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 03	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 04	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 05	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 06	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 07	R\$ 35.000,00
Relatório Parcial 08	R\$ 35.000,00
Relatório Final	R\$ 35.000,00
Estimativo Total R\$ 350.000,00	

Obs. Após a homologação, os valores acima para fins de medição e pagamento, serão atualizados e divididos na mesma proporção, conforme valor final total proposto pela licitante vencedora do certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e outras normas pertinentes.

11.2. A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho, geradas por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

11.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

Balneário Piçarras/SC, 29 de abril de 2026.

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Gestão Interna